



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

1	ETIQUETA
MPV-350	
00007	

2	DATA
6/2/2007	

3	PROPOSIÇÃO
Medida Provisória n.º 350, de 22 de janeiro de 2007	

4	AUTOR
Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR	

5	N. PRONTUÁRIO
454	

6	☐ SUPRESIVA	2-	☐ SUBSTITUTIVA	3-	☐ MODIFICATIVA	4-	☒ ADITIVA	9-	☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL
---	------------------------------------	----	---------------------------------------	----	---------------------------------------	----	---	----	--

0	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
---	--------	-----------	--------	--------

TEXTO

EMENDA ADITIVA

A Medida Provisória nº 350, de 22 de janeiro de 2007 passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

Art.O § 3º do art. 2º da Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º
§ 3º As dívidas relativas aos contratos referidos no caput, assinados até 31 de dezembro de 1992, poderão ser novadas por montante correspondente a cem por cento do valor do saldo devedor, posicionado na data de reajustamento do contrato, extinguindo-se a responsabilidade do FCVS sob os citados contratos.

.....(NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição objetiva estender a novação do saldo devedor para aqueles contratos assinados até 31 de dezembro de 1992, atendendo legítima reivindicação de mutuários, que foram injustificadamente preteridos, por uma questão meramente temporal.

ASSINA

Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

